

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO No. 17. de 29 de novembro de 1995

Acrescenta parágrafo 5<u>o</u> ao artigo 159 da Resolução n<u>o</u> 03, de 29 de junho de 1990. que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CAMARA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: —

Art. 10 - Fica acrescentado parágrafo 50 ao artigo 159 da Resolução no 03. de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, com a seguinte redação:

Α	į.	+	u		- Party	5	9								15	15	18	13	ъ	в	ъ	u.	ъ	п	ъ	u,	10	u	8	13	10	8	13	в	18	ш	ш	u	u
u	s	8	в	u	ш	10	в	w	u	u	n	10	и	в	n	в	u	u	u	10	в	s	10	ь	в	10	10	и	и	н	:R	n	16	10	ч	10	10.	10	18

§ 50 - As indicações que sugerem a realização de obras ou serviços somente serão encaminhadas se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo constar das mesmas, obrigatoriamente, a função/programa e os objetivos elencados.

Art. 2<u>o</u> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 29 de novembro de 1995

JOSÉ BENEDITA DE OLIVEIRA Presidente da Gâmara



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OCIMAR APARECIDO LUCAS Procurador Jurídico

LYRS CABRAL BUOSO

Diretora do Dap. Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Dep. Legislativo

(Projeto de autoria do vereador ADILSON LEITÃO XAVIER).